



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE VALENÇA - JECCVALENÇA
Rua General Propício de Castro, 394 - Bairro Centro - - CEP 64300-000
Valença do Piauí - PI - www.tjpi.jus.br

Edital N° 50/2026 - PJPI/COM/VALPIA/JUIVALPIA/JECCVALENÇA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO, JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA (CRIMINAL E JECC) DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, através do Provimento nº 19/2015, de 3 de novembro de 2015, a Corregedoria Geral da Justiça do Piauí, determinou, em seu art. 1º, que os valores arrecadados em decorrência da imposição de pena de prestação pecuniária, objeto de sentenças condenatórias e de medidas despenalizadoras como a transação penal, a suspensão condicional do processo e o acordo de não persecução penal, na Comarca de Valença do Piauí, serão depositados em conta judicial, vinculada à 1^a Vara da Comarca de Valença do Piauí, à qual caberá, outrossim, o recebimento de projetos, a escolha das entidades beneficiárias, sua destinação e fiscalização das prestações de contas;

CONSIDERANDO que há recursos depositados na conta judicial aberta para esse fim;

CONSIDERANDO que, assim, deve ser estabelecido prazo para as entidades interessadas em funcionamento na Comarca de Valença do Piauí (Valença do Piauí, Aroazes, Lagoa do Sítio, Novo Oriente e Pimenteiras) procederem à inscrição, com apresentação de projetos, uma vez que a destinação nas demais Comarcas do Estado cabe a outras unidades judiciais;

FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento e toma pública a abertura de prazo para seleção de entidades sediadas na Comarca de Valença do Piauí e projetos para serem beneficiados com valores arrecadados em decorrência da imposição de pena de prestação pecuniária, objeto de sentenças condenatórias e de medidas despenalizadoras como a transação penal, a suspensão condicional do processo e o acordo de não persecução penal, na Comarca de Valença do Piauí, não destinados à vítima ou seus familiares, a qual obedecerá às normas deste Edital.

I - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente edital a seleção de projetos de relevante e significativa extensão social, ou relacionados a atividades de caráter essencial à segurança pública, educação, saúde ou meio ambiente, para distribuição das verbas depositadas em conta judicial, decorrentes de penas de prestação pecuniária impostas em substituição à pena privativa de liberdade ou como condição para transação penal, acordo de não persecução penal ou suspensão condicional do processo, não destinados à vítima ou seus familiares, na Comarca de Valença do Piauí, cuja destinação e fiscalização competem a este juízo.

II - DOS RECURSOS

II.1 - Os recursos a serem revertidos aos projetos selecionados, conforme item anterior, serão os depositados em conta judicial à disposição da 1^a Vara (Criminal e JECC) da Comarca de Valença do Piauí.

II.2 - O recebimento de apenados para a prestação de serviços não gera, por si só, direito ao recebimento de qualquer benefício de ordem pecuniária.

III - DO PROJETO:

III.1 - Do projeto deverá constar a identificação das necessidades da entidade, devidamente justificadas de maneira a estabelecer a imprescindibilidade da ajuda de custo (cujos valores devem ser especificados de forma detalhada), devendo ser anexados pelo menos três orçamentos.

III.2 - O projeto deverá conter, no mínimo, as seguintes especificações:

a) finalidade;

- b) tipo de atividade que pretende desenvolver;
- c) exposição sobre a relevância social do projeto;
- d) tipo e número de beneficiados;
- e) identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do projeto, responsável que deve datar e assinar o projeto;
- f) discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que irão participar da respectiva execução;
- g) período de execução do projeto e de suas etapas;
- h) forma e local da execução;
- i) valor total do projeto;
- j) outras fontes de financiamento, se houver;
- k) forma de disponibilização dos recursos financeiros.

III.3 - Não são passíveis de seleção projetos apresentados por:

- a) proponentes que não desfrutem de idoneidade fiscal e creditícia;
- b) proponentes inadimplentes com obrigações perante a Administração Pública;
- c) União, Estados e Municípios;
- d) organizações sindicais;
- e) partidos políticos.

III.4 - O projeto está limitado ao valor máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

III.5 - Cada entidade somente poderá apresentar um projeto, ainda que possua mais de um CNPJ.

IV - DAS INSCRIÇÕES

IV.1 - As inscrições, mediante envio do projeto, com a documentação necessária e formulário (anexo I) devidamente preenchido, digitalizados em formato "pdf." em arquivo único, serão realizadas gratuitamente e poderão ser efetuadas no período compreendido entre 23 de fevereiro e 27 de março de 2026, exclusivamente pelo email: jeccvalencapi@gmail.com.

IV.2 - São elegíveis entidades e instituições públicas ou privadas com finalidade social, que atuem na Comarca de Valença do Piauí (Valença do Piauí, Aroazes, Lagoa do Sítio, Novo Oriente e Pimenteiras) e que, no momento da inscrição, apresentem a seguinte documentação:

- a. fotocópia do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados, se for o caso, no Cartório de Títulos e Documentos.
- b. fotocópia da ata de eleição da atual diretoria (com a especificação e qualificação de seu representante legal e registrada em Cartório), ou o ato de nomeação de seu diretor/ representante em Teresina;
- c. certificado atualizado, expedido até um mês antes do primeiro dia de inscrição do projeto, do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo, em que conste endereço em Valença ou nas cidades que integram a competência territorial;
- d. certidão de regularidade do FGTS, obtida perante a Caixa Econômica Federal, com a especificação do prazo de validade;
- e. certidões atualizadas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais e à dívida ativa da União, do Estado do Piauí e do Município de Valença, emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil e pelas Procuradorias estadual e municipal.
- f. indicação de endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico (inclusive WhatsApp) por intermédio dos quais possa a entidade receber comunicações e intimações relativas ao presente edital.
- g. certidão atualizada de que a entidade não se encontra cumprindo punição na forma discriminada no

artigo 16 do Provimento nº 19/2015, da Corregedoria Geral de Justiça do Estado, emitida pela Secretaria da JECC da Comarca de Valença do Piauí, devendo ser solicitada previamente através do e-mail “jeccvalencapi@gmail.com”.

h. certidão atualizada de que a entidade não está devendo prestação de contas referente a Editais anteriores, ainda não concluídos e cuja notificação/solicitação para prestar contas já tenha sido feita. A referida certidão será emitida pela Secretaria do JECC da Comarca de Valença do Piauí, devendo ser solicitada previamente através do e-mail “jeccvalencapi@gmail.com”.

IV.3 - Os documentos enviados no momento da inscrição não serão devolvidos.

IV.4 - As entidades que, por qualquer motivo, não dispuserem dos documentos elencados neste item deverão justificar expressamente a não apresentação, sob pena de eliminação.

V - DA SELEÇÃO:

V.1 - Os projetos serão avaliados em duas etapas: análise administrativa e análise final.

V.2 - A análise administrativa, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão de Análise Administrativa, composta pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí e pela Diretora de Secretaria da JECC da Comarca de Valença do Piauí, no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável pelo Juiz e consistirá na verificação da documentação enviada e o formato de apresentação do projeto. A documentação será analisada em relação à legislação vigente e ao presente edital.

V.3 - Além da documentação apresentada, serão analisados os projetos com os respectivos orçamentos em critérios adequados, dentre outros:

- a) adequação do equipamento/material com a execução do projeto;
- b) idoneidade dos orçamentos apresentados;
- c) especificação pormenorizada dos custos do projeto;
- d) relação nominal dos executores do projeto;
- e) prazo para execução do projeto;
- f) número de pessoas beneficiadas.

V.4 - Após a análise, havendo vício sanável, os participantes serão intimados para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, promoverem os ajustes e esclarecimentos necessários, sob pena de indeferimento da inscrição.

V.5 - A análise final, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão designada para esse fim, observados os seguintes critérios:

- a) oferece oportunidade para o voluntariado;
- b) atua diretamente na execução penal: assistência à ressocialização de apenados, assistência às vítimas de crimes e prevenção da criminalidade, incluído o conselho da comunidade;
- c) possui relevância social: apresenta diagnóstico social que justifique sua atuação e o grau de importância dessa atuação;
- d) viabilidade: apresenta projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas; dispõe de equipe técnica, capacidade operacional e institucional viáveis, em relação ao objetivo proposto, contando com outros recursos financeiros próprios ou de parceiros;
- e) abrangência: quantitativo de beneficiários;
- f) potencial de continuidade: desenvolve alternativas para a manutenção/continuidade do projeto;
- g) avaliação de processos e resultados: apresenta indicadores a respeito da atividade desenvolvida e do projeto proposto;

V.6 - Os componentes da comissão terão o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez por decisão do magistrado, para fazer visitas ou requisições às entidades a fim de colher informações

necessárias ao julgamento.

V.7 - Findo o prazo do item anterior, será designada uma sessão de julgamento de Comissão que, por maioria de votos, deliberará sobre a aprovação dos projetos.

V.8 - A comissão poderá, por deliberação da maioria, aprovar o projeto de maneira parcial.

V.9 - No caso de insuficiência de recursos para contemplação de todos os projetos inscritos, a Comissão deverá estabelecer uma ordem de classificação com base nos critérios do item V.5, observada, ainda, a preferência por entidades ainda não contempladas.

VI - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E SUA DIVULGAÇÃO:

VI.1 - Não observada irregularidade, o resultado será homologado pelo Juiz da 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí/PI.

VI.2 - A divulgação da classificação, do resultado final e do valor a ser destinado será feita por correio eletrônico (e-mail), pelo contato do Representante da Instituição e publicada no Diário da Justiça.

VII - DAS VEDAÇÕES:

VII.1 - É vedada a destinação de recursos para a promoção pessoal de quem quer que seja e para pagamento de qualquer espécie de remuneração aos membros das entidades proponentes.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

VIII.1 - A entidade ou instituição classificada para receber verba relativa a parte do projeto (receber menos do que foi solicitado) deverá apresentar, no prazo de dez dias a contar do envio da comunicação eletrônica a que se refere o item VI. 2, ajuste do projeto ao valor parcial oferecido, destacando o que vai, efetivamente, desenvolver do projeto original e apresentar orçamento que contemple somente o montante oferecido.

VIII.2 - Será considerada a desistência automática do valor parcial oferecido se a entidade não atender ao item supra no prazo indicado.

VIII.3 - A entidade beneficiada com os valores terá que prestar contas no prazo de 30 dias, a contar do término do prazo planejado para a execução do projeto, enviando para o e-mail do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí (jeccvalencapi@gmail.com) o formulário do anexo II e os seguintes documentos, digitalizados em formato "pdf." em arquivo único:

- a) planilha detalhada dos valores dispendidos, da qual deve constar eventual saldo credor não utilizado nos projeto;
- b) cópia das notas fiscais de todos os produtos adquiridos com os recursos disponibilizados;
- c) cópia das notas fiscais de todos os serviços custeados com os recursos disponibilizados;
- d) atestado de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação, lavrado pelo representante da respectiva entidade;
- e) relato sobre os resultados obtidos com a implementação do projeto.

VIII.4 – Havendo saldo não utilizado deverá ser devolvido mediante depósito judicial na conta única da 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí, agência 2761-8, conta judicial 4400112681807, do Banco do Brasil S/A, devendo o comprovante de depósito, ser anexado à prestação de contas.

VIII.5 - Os autos do processo de prestação de contas serão apresentados à Comissão de Análise Administrativa, para manifestação sobre sua regularidade, no prazo de 30 (trinta) dias e, em seguida, enviado ao Ministério Público a fim de oferecer parecer, no prazo de (10) dez dias, sendo a seguir julgado pelo Juiz da 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí.

VIII.6 - Solicitadas informações adicionais à entidade, pelo Juiz da 1ª Vara da Comarca de Valença do Piauí, estas deverão ser prestadas em 5 dias, a contar da comunicação via correio eletrônico (e-mail).

VIII.7 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades em documentos — ainda que verificadas posteriormente — eliminará a entidade da seleção. Todos os atos decorrentes da inscrição serão anulados.

VIII.8- A inscrição da entidade implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não podendo a entidade alegar desconhecimento quanto ao seu conteúdo.

VIII.9 - Os autos deste certame tramitarão digitalmente no sistema SEI.

VIII.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz da 1^a Vara da Comarca de Valença do Piauí.

Este Edital será afixado no Quadro de Avisos do Fórum da Comarca de Valença do Piauí e publicado no Diário de Justiça.

Valença do Piauí/PI, datado e assinado eletronicamente.

José Sodré Ferreira Neto

Juiz de Direito em respondência pela 1^a Vara e JECC da Comarca de Valença do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Sodré Ferreira Neto, Juiz de Direito**, em 13/02/2026, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **7830780** e o código CRC **68420C6D**.